



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º. 5.339 / 2016

Altera a Lei Municipal n. 1.231, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo"

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n. 1.231, de 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 - Z-1, na forma seguinte:

"Art. 30 - Z-1 - Considera-se Zona Residencial 1 (ZR - 1), de residência unifamiliar, com residência tipo de edificação TE-1, sendo permitido apenas comércio local e de bairro, a área compreendida pelo Quinta das Flores (Alameda dos Lírios, das Violetas, das Petúncias, das Orquídeas e das Azaleias), perímetro urbano desta cidade. (AC)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de dezembro de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé